



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 34, de 23 de maio de 2017

Autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.854.710,69 (dois milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dez reais e sessenta e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

a) no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-009 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	20.000,00
00350 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-101 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	1.246,55
06580 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.....	R\$	346,55
06590 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	900,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0022.1-130 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	2.232.645,12
07920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	1.831.745,12
18150 507 99 / 99 / 0 / 0 / 0 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$	400.900,00

PROJETO/ATIVIDADE 15.001 - 20.122.0002.2-206 ATIVIDADE GABINETE DA SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	2.550,00
14030 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.550,00

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0042.6-237 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	7.000,00
15420 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$	7.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	6.022,14
15460 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$	6.022,14

PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-248 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R\$	22.551,95
15930 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	22.551,95
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$	2.277,92
18140 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF	R\$	275,63
15990 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	2.002,29

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 2.294.293,68

b) no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo:

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0055.1-001 AQUIS DE VEÍCULOS PARA CORPO DE BOMBEIROS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	70.000,00
00010 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....	R\$	70.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 2

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0055.1-002 AMPL, REFOR,MELH E EQUIP SEDE/POSTO CORPO DE BOMBEIROS	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	125.000,00
00020 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	125.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0056.2-003 MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SEDE E POSTO	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	100.000,00
00030 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	100.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0056.2-004 INFORMATIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	30.000,00
00040 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	30.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0056.2-005 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	50.417,01
00050 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	50.417,01
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	40.000,00
00090 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	40.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0056.2-006 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	45.000,00
00100 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	45.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 06.182.0056.2-007 MANUTENÇÃO DE VIATURAS	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$	50.000,00
00110 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$	50.000,00
00120 515 515 / 99 / 99 / 0 / 0 FUNREBOM.....R\$	50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNREBOM TOLEDOR\$ 560.417,01

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 02.003 - 14.422.0003.2-014 IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO PROCON	
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$	25.000,00
00721 077 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON.....R\$	25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 25.000,00

Art. 3º – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I – no orçamento da administração direta:

a) cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.1-007 INVESTIMENTOS EM ENTIDADES SOCIAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$	466.255,68
00270 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	466.255,68

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-008 APOIO A ENTIDADES SOCIAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$	181.804,29
00280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	181.804,29
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	122.215,26
00290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	122.215,26

PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-009 PARTICIPAÇÃO POPULAR E CIDADANIA	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	20.000,00
00420 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$	20.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 02.003 - 14.422.0003.2-014 IMPLEMENTAÇÃO DO FUNDO PROCON	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$	25.000,00
00730 077 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON.....R\$	25.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 3

PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 12.122.0002.6-068 ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$	500,00
03990 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	500,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	300,00
04000 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	300,00
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$	100,00
04050 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R\$	100,00

PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-076 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	346,55
04540 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	346,55

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.241.0020.2-114 PROGRAMA ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER PARA IDOSOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
07180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	2.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.000,00
07200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	3.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-117 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	49.190,00
07380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	49.190,00

PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-119 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	21.990,00
07430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	21.990,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	24.666,00
07440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	24.666,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	23.000,00
07450 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	23.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.1-133 INFRAESTRUTURA PARA CENTROS DE EVENTOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.410,94
08020 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	1.410,94

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.0022.2-135 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EVENTOS MUNICIPAIS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	83.000,00
08060 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	83.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.1-161 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV COMUM - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	282.782,69
09870 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	282.782,69

PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0029.2-163 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	45.472,51
09890 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	45.472,51
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	98.239,37
09900 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	98.239,37
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	179.150,91
09910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	179.150,91

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.1-169 EXTENSÃO DE REDES E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLIC - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	32.000,00
10090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres)	R\$	32.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0033.2-178 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII	Toledo, 25 de maio de 2017	Edição nº 1.760	Página 4
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	46.534,00	
10290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	46.534,00	
PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.608.0038.2-214 FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	2.550,00	
14390 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	2.550,00	
PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0044.2-248 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS			
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$	3.100,00	
15890 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	3.100,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	19.476,38	
16010 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R\$	13.022,14	
16020 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	6.454,24	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	15.275,63	
17920 10013 936 / 9 / 6 / 6 / 8 Programa Bolsa Família - PBF	R\$	275,63	
16060 10100 940 / 9 / 6 / 6 / 2 5 BLOCO FINANC. GESTÃO PROGR BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO	R\$	15.000,00	
PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0049.1-261 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO			
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$	169.033,47	
16780 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$	169.033,47	
TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$	1.918.393,68	

b) superávit financeiro de exercício anterior na fonte 507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 400.900,00 (quatrocentos mil e novecentos reais).

II – no orçamento do FUNREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo, superávit financeiro de exercício anterior na fonte 515 – FUNREBOM, no valor de R\$ 560.417,01 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e dezessete reais e um centavo).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 35, de 23 de maio de 2017

Altera disposições da Lei “R” nº 127/2015, que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera disposições da Lei “R” nº 127/2015, que dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de urbanização realizadas na Rua General Félix da Cunha, trecho entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o Lote Rural nº 35, no Jardim Europa/América, nesta cidade.

Art. 2º – A Lei “R” nº 127, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 7º** – ...

§ 1º – Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo parcial das obras, que será apurado após o seu término e publicado através do edital a que se refere o **caput** deste artigo, sendo que o custo das obras, excluídos os custos referentes à instalação da iluminação pública, recapeamento asfáltico, meio-fio, drenagem, sinalização de trânsito e “serviços complementares”, está orçado em R\$ 744.392,00 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 5

dois reais).

...”

Art. 3º – O Anexo I da Lei “R” nº 127, de 21 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

		UNID	QUANT.	P.U. c/ BDI	TOTAL PARCIAL	TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/ RACHÃO					304.705,63
1.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	863,00	863,00	
1.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	1.780,04	5,56	9.897,02	
1.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	593,35	5,62	3.334,63	
1.4	Preenchimento de rebaixo com rachão	m³	791,13	98,79	78.155,73	
1.5	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	474,68	110,59	52.494,86	
1.6	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	3.955,64	4,78	18.907,96	
1.7	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	5.138,64	1,50	7.707,96	
1.8	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	385,40	215,52	83.061,41	
1.9	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3, descarga em vibro acabadora	m³	154,16	4,72	727,64	
1.10	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	50.055,98	0,99	49.555,42	
	Subtotal				304.705,63	
2.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA S/ RACHÃO					108.670,30
2.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	749,51	749,51	
2.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	605,63	5,56	3.367,30	
2.3	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	363,38	5,62	2.042,20	
2.4	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m³	290,70	110,59	32.148,51	
2.5	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	2.422,52	4,78	11.579,65	
2.6	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	2.422,52	1,50	3.633,78	
2.7	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	181,69	215,52	39.157,83	
2.8	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	181,69	3,14	570,51	
2.9	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	15.576,78	0,99	15.421,01	
	Subtotal				108.670,30	
3.0	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					147.337,39
3.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.175,00	1.175,00	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 6

3.2	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	7.838,43	1,50	11.757,65	
3.3	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	587,88	215,52	126.699,90	
3.4	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	t	587,88	3,14	1.845,94	
3.5	Demolição de pavimentação asfáltica, exclusive transporte do material retirado	m³	1,46	26,59	38,89	
3.6	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	5.878,80	0,99	5.820,01	
	Subtotal				147.337,39	
4.0	MEIO-FIO					147.186,59
4.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	964,03	964,03	
4.2	Remoção de meio-fio e transporte.	m	2.004,29	5,36	10.742,99	
4.3	Guia de concreto pre-moldado, rejuntado c/argamassa 1:4 cimento:areia, incluindo escavação e reaterro.	m	1.616,89	46,52	75.217,72	
4.4	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	1.821,15	33,09	60.261,85	
	Subtotal				147.186,59	
5.0	CALÇADAS					315.540,60
5.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	1.247,14	1.247,14	
5.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço revestimento primário, com escavadeira hidráulica e caminhão basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	2.721,33	5,56	15.130,59	
5.3	Remoção de calçada do passeio e transporte	m²	4.529,52	6,26	28.354,80	
5.4	Execução de passeio (calçada) em concreto, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m²	402,89	32,92	13.263,14	
5.5	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, pigmentado e assentado sobre pó de pedra.	m²	3.851,79	43,70	168.323,22	
5.6	Calçada em paver, esp.= 6,00 cm, coloração natural e assentado sobre pó de pedra.	m²	498,25	36,57	18.221,00	
5.7	Piso podotátil (direcional e alerta), coloração amarela e assentado sobre pó de pedra.	m²	647,72	93,97	60.866,25	
5.8	Rampa p/acesso a deficientes em concreto armado c/pintura e símbolo internacional de acesso.	und	42,00	138,80	5.829,60	
5.9	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	4.348,34	0,99	4.304,86	
	Subtotal				315.540,60	
6.0	RAMPA DO ELEVADO					5.654,54
6.1	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura	m²	44,00	1,73	76,12	
6.2	concreto fck=15mpa (1:2,5:3) , incluido preparo mecanico, lancamento e adensamento.	m³	6,60	543,17	3.584,92	
6.3	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m²	44,00	1,50	66,00	
6.4	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	4,40	215,52	948,29	
6.5	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	m³	1,76	3,14	5,53	
6.6	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m³	1,32	5,62	7,42	
6.7	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t.km	66,00	0,99	65,34	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 7

1.3.3	Esfera de concreto diâmetro=50cm - cor cimento natural	und	4,00	225,23	900,92	
	Subtotal				5.654,54	
7.0	DRENAGEM					48.758,84
7.1	Mobilização de pessoal e equipamentos.	vb	1,00	585,48	585,48	
7.2	Execução de boca-de-lobo conjugada (duplas e triplas).	und	16,00	1.836,24	29.379,84	
7.3	Fechamento de boca-de-lobo existente	und	16,00	598,10	9.569,60	
7.4	Escavação mec vala n escor mat 1a cat c/retroescav ate 1,50m	m³	108,00	7,39	798,12	
7.5	Fornecimento de bueiro simples tubular de concreto, d=40,00 cm, sem transporte	m	32,00	45,42	1.453,44	
7.6	Fornecimento de bueiro simples tubular de concreto, d=60,00 cm, sem transporte	m	40,00	88,33	3.533,20	
7.7	Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	32,00	27,66	885,12	
7.8	Assentamento de tubos de concreto d=600mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m³	40,00	36,50	1.460,00	
7.9	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retro-escavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	75,60	12,68	958,61	
7.10	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t/km	136,80	0,99	135,43	
	Subtotal				48.758,84	
8.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					59.985,09
8.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	3.069,72	13,38	41.072,85	
8.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	18,00	176,65	3.179,70	
8.3	Forn. e colocação de tachão reflet. bidirecional	und	207,00	66,32	13.728,24	
8.4	Fornecimento e instalação de placas para pedestres e ciclistas	und	15,00	133,62	2.004,30	
	Subtotal				59.985,09	
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					87.028,16
9.1	Retirada de árvores d<=30cm	und	129,00	34,15	4.405,35	
9.2	Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	und	173,00	68,08	11.777,84	
9.3	Plantio de grama em leiva.	m²	883,66	7,50	6.627,45	
9.4	Retirada de Ponto de ônibus	und	3,00	600,00	1.800,00	
9.5	Abrigo para Ponto de ônibus, modelo com 4,0 metros de comprimento, em estruturas metálicas, com cobertura em policarbonato alveolar, inclusos assentos, painel de mídia e sistema de iluminação, fornecimento e instalação.	und	3,00	17.200,00	51.600,00	
9.6	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada n°18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.	und	28,00	386,34	10.817,52	
	Subtotal				87.028,16	
10.0	SERVIÇOS ADITIVADOS CONFORME 2º TERMO ADITIVO - RECAPE					24.296,03
10.1	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	107,18	215,52	23.100,30	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 8

10.2	carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m3	m³	42,87	3,14	134,61	
10.3	Transporte de material de qualquer natureza dmt > 10 km, com caminhão basculante de 4,0 m³.	t.km	1.071,84	0,99	1.061,12	
11.0	SERVIÇOS ADITIVOS CONFORME 4º TERMO ADITIVO – CALÇADAS					9.820,93
11.1	Calçada em paver. Esp=6,0cm, coloração natural, e assentado sobre pó de pedra.	m²	217,35	36,57	7.948,49	
11.2	Tubo de PVC esq. Ø100, junta elástica	m	90,50	20,69	1.872,45	
	Subtotal				9.820,93	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					R\$ 1.011.001,60
	TOTAL GERAL DA MÃO-DE-OBRA					R\$ 247.982,50
	TOTAL GERAL EM R\$					R\$ 1.258.984,10

...”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 36, de 23 de maio de 2017

Altera a legislação que criou o Programa Municipal Anti-Pichação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que criou o Programa Municipal Anti-Pichação.

Art. 2º – A Lei “R” nº 88, de 3 de setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** – Fica criado o Programa Municipal Anti-Pichação, destinado à restauração de monumentos, muros e fachadas de imóveis públicos e privados, com a finalidade de promover o bem-estar estético e ambiental da população, além de reconhecer a prática do grafite como manifestação artística e cultural.

Parágrafo único – Excluem-se os grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida previamente pelo proprietário do imóvel.

...

Art. 4º-A – É considerado ato de pichação riscar, desenhar, escrever, rabiscar, borrar, pintar ou por qualquer outro meio conspurcar paredes, muros ou qualquer fachada de edificações públicas ou particulares, equipamentos públicos, monumentos, bens tombados e outros elementos do mobiliário urbano.

Art. 4º-B – O ato de pichação constitui infração administrativa passível de aplicação de multa no valor correspondente a 50 URTs (cinquenta Unidades de Referência de Toledo) a cada um dos responsáveis pelo ato.

§ 1º – Em caso de reincidência, a multa de que trata o **caput** deste artigo será aplicada em dobro.

§ 2º – Se a pichação ocorrer em bem público, monumento ou bem tombado, a multa será no valor correspondente a 100 URTs (cem Unidades de Referência de Toledo), aplicando-se-a em dobro em caso de reincidência.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 9

§ 3º – A infração administrativa de que trata este artigo não exclui o crime previsto pelo artigo 65 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º-C – Os estabelecimentos que comercializam tintas em embalagens do tipo aerossol deverão manter registro que contenha o número da nota fiscal e a identificação do comprador.

§ 1º – Os produtos mencionados no **caput** deste artigo somente poderão ser vendidos a maiores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento oficial de identidade e cadastro prévio com foto, devendo a identificação do comprador ser lançada na nota fiscal, na forma da Lei nº 12.408, de 25 de maio de 2011.

§ 2º – Sempre que solicitado pela fiscalização municipal, os estabelecimentos referidos no **caput** deste artigo deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, relação das notas fiscais nele mencionadas, com os dados descritos no inciso III do artigo 4º-D.

Art. 4º-D – Constituem infrações administrativas passíveis de aplicação de multa no valor correspondente a 50 URTs (cinquenta Unidades de Referência de Toledo) ao estabelecimento:

I – comercializar as tintas referidas no artigo anterior a menor de 18 (dezoito) anos;

II – não apresentar a relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador;

III – não manter cadastro atualizado dos adquirentes do produto, com nome, endereço, números de documento oficial de identificação e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), quantidade, marca e cor das tintas adquiridas.

Parágrafo único – Em caso de reincidência, a multa prevista neste artigo será aplicada em dobro, além de sujeitar o estabelecimento à suspensão parcial ou total das atividades, a critério da administração municipal.

Art. 4º-E – As multas referidas nesta Lei que não forem pagas nos prazos estabelecidos serão inscritas em dívida ativa, sujeitando os responsáveis à respectiva execução judicial.

...”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 37, de 23 de maio de 2017

Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), em empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), em empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

Art. 2º – As empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias no Município deverão conceder atendimento prioritário às pessoas com autismo e inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, anexo a presente Lei.

Art. 3º – O não cumprimento do disposto na presente Lei, sujeita o infrator ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) URT's (Unidades de Referência de Toledo).

Art. 4º – As empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 10

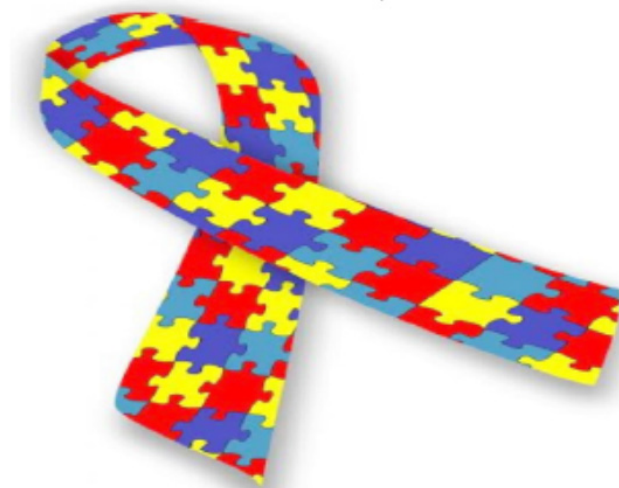
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO



PORTARIA Nº 304, de 23 de maio de 2017

Designa **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Moacir Neodi Vanzo** para responder pela Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **24 a 28 de maio de 2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 305, de 24 de maio de 2017

Relaciona servidor municipal para responder pela Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.062/2011,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 063, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 11

Art. 1º – Passa a responder pela Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo, a contar desta data, o servidor **Artur Pedro Elger Filho**, Matrícula nº 57134-1.

Parágrafo único – O servidor de que trata o **caput** deste artigo deverá responder pela função nele mencionada dentro da jornada diária laborada no cargo efetivo que ocupa na administração municipal de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna Público que, no dia **31 de maio de 2017, às 14h00**, comparecerá perante a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2017**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CONVITE / COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria de Saúde vem através deste para convidar os interessados para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL**, que será realizado no dia **31 de MAIO – quarta feira, a partir das 18h30min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente

Thiago Daross Stefanello
Secretário da Saúde de Toledo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - TRÂNSITO

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a execução de sinalização viária horizontal (com fornecimento de material e mão de obra) para sinalização das vias do Município de Toledo seja sinalização interventiva, corretiva ou de manutenção, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e manual de sinalização e conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 07 de JUNHO de 2017, às 10h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 1.403.800,00 (um milhão quatrocentos e três mil e oitocentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com capacidade de 44 lugares ou mais com ar condicionado e toalete e vans com capacidade de 15 lugares ou mais com ar condicionado, para realização de 49 viagens pedagógicas do Município de Toledo ao Município de Foz do Iguaçu e 06 viagens pedagógicas do Município de Toledo ao Município de Guaíra, com professores, alunos da Educação de Jovens e Adultos e alunos do 5º ano das Escolas Municipais de Toledo para o ano de 2017, conforme Termo de Referência e cronograma de viagens anexo, e de acordo com a Lei “R” nº 48 de 27 de Abril de 2007, Lei “R” nº 061, de 15 de junho de 2009 e Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE JUNHO DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 112.840,00 (cento e doze mil oitocentos e quarenta reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de fraldas descartáveis, para atender Protocolo para fornecimento de fraldas descartáveis, aos pacientes nas UBS (Unidades Básicas de Saúde) e a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) do Município de Toledo, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 07 de JUNHO de 2017, às 15h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 856.300,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de Queimador de Óleo Diesel para utilização na Piscina Pública do Centro Esportivo 14 de Dezembro. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE JUNHO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e sonorização, para a Comemoração do Desfile de 7 de setembro, a ser realizado em Toledo-PR, no dia 7 de setembro de 2017. **DATA DE ABERTURA:** 09 DE JUNHO DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 17.150,03 (dezesete mil cento e cinquenta reais e três centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 12

segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, cujo objeto é: seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de 1 (uma) Retroescavadeira 4X4, de acordo com especificações constantes no MODELO 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, **sofreu alterações no item 11.3.** As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br

Assim, por consequência, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia **29 de MAIO de 2017, às 10h00min, poderão ser protocolizados até às 15h30min do dia 09 DE JUNHO DE 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

LUIS CARLOS FABRIS
PREGOEIRO
24 de Maio de 2017

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania, em cumprimento a determinação contida no artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e Ofício nº 505/2017-SMS, datado de 18 de maio de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 0415/2017-GAB, datado do dia 22 de maio de 2017, do Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo,

torna pública a realização da 1º Audiência Pública Quadrimestral, relativa à prestação de Contas da Saúde, dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2017, a ser realizada no próximo dia 31 de maio de 2017, quarta-feira, às 18h30min, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo a princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à audiência na Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 24 de maio de 2017

OLINDA FIORENTIN
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto em cumprimento a determinação contida na Lei "R" nº 122, de 2 de outubro de 2015, e Ofício nº 514/2017-SMED, datado do dia 18 de maio de 2017, da Secretaria da Educação,

torna pública a realização da Audiência Pública relativa à apresentação quadrimestral de Relatórios da Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal pela Secretaria da Educação, do primeiro quadrimestre de 2017, a ser realizada no próximo dia 25 de maio de 2017, às 18h30min, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, situado no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à referida audiência.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 22 de maio de 2017.

VAGNER DELABIO
Presidente da Comissão

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONTRATO Nº 02/2017

Contrato de compra e venda, que entre si celebraram A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO - CAST e a empresa IGTEC SOLUÇÕES LTDA-ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, Edifício Ilha Bela, à Rua Almirante Barroso, nº 2997, inscrita no CNPJ sob nº 72.096.043/0001-23, neste ato representada por sua Superintendente, a Sra. **Angela Maria**

Zoletti, portador da cédula de identidade nº **519.592-6 SSP/SC** e inscrito no CPF sob nº **347.392.039-87**, **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: IGTEC SOLUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 580, sala 301, centro, CEP: 85.501-057, Pato Branco-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.809.328/0001-03, Inscrição Estadual nº 90588498-01, neste ato representada pelo **Sr. Rodrigo Pimentel**, residente e domiciliado à rua José Vergílio Cantu, 35, Bancários, Pato Branco-Pr, CEP: 85.504-570, portador da CI/RG nº 71393186 e do CPF/MF sob nº 026.145.649-07.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 13

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão de serviços de saúde, compreendendo a implantação do sistema, conversão de dados, treinamento, suporte técnico operacional, manutenção corretivas e evolutivas, atualizações de versão que garantam as alterações legais e as que vierem a serem exigidas pela legislação, e ainda, de acordo com as especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas no Termo de Referência, Anexo III, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓD. SCP	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	4565	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão em serviço de saúde, compreendendo a implantação do sistema, conversão dos dados, treinamento, certificação, suporte técnico, manutenção e atualizações. Devendo ainda atender as características mínimas obrigatórias contidas no termo de referência.	12 meses	1.540,00	18.480,00
TOTAL					18.480,00

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as conclusões do edital de Tomada de Preços nº 001/2017, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor global para o objeto é de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, através da seguinte dotação orçamentária: 01.001.11.331.0054.2001.3.3.90.39.11.00, Conta 00030, Fonte 00076.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS

Os serviços deverão atender as características mínimas obrigatórias conforme especificadas no Anexo III – Proposta Técnica.

Parágrafo Primeiro

Os serviços de implantação, treinamento e certificação deverão ser concluídos pela proponente no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Os serviços de fornecimento de licença de uso de software de gestão em serviços de saúde, compreendendo a migração de dados, implantação do sistema, treinamento, suporte técnico e manutenção, devem ainda atender as características mínimas obrigatórias, deverão ser prestados pelo período de **12 (doze) meses**.

Parágrafo Terceiro

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto

O prazo de vigência será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Quinto

O período de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permitido pelo artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Parágrafo Sexto

Será possível a prorrogação do prazo contratual, desde que seja protocolado requerimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratual supracitado, havendo conveniência administrativa e atendidos os interesses em ambas as partes.

Parágrafo Sétimo

Nos primeiros 12 (doze) meses de contrato, o preço será fixo e não haverá reajuste, sendo que, decorrido este prazo e havendo necessidade, o preço poderá ser reajustado pela variação do **INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor do IBGE**, no período, desde que solicitado pela CONTRATADA e devidamente comprovado.

CLÁUSULA V – PAGAMENTO

O pagamento será de 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão do “Termo de Finalização de Implantação dos Serviços”. O pagamento compreende os serviços de implantação, treinamento, certificação e fornecimento de licença de uso de software de gestão.

Parágrafo Único

A CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO – CAST somente efetuará o pagamento se



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 14

a Nota Fiscal emitida pela empresa estiver rigorosamente de acordo com os itens e valores constantes da respectiva proposta.

CLÁUSULA VI – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula terceira será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, **sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.**

Parágrafo Único

Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a **Sra. Francieli Aparecida Kunrath** e como Fiscal Técnico o **Sr. Hemerson Maurício Penteado Ribeiro**.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

Ao Contratado, **total ou parcialmente inadimplente**, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- Advertência**;
- Multa administrativa**, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração**, por prazo não superior a **02 (dois)** anos; e
- Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro

Caso a Contratada não mantenha a proposta, falhe ou fraude o fornecimento do objeto adquirido, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, **pelo prazo de até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo-se seu direito prévio da notificação e de ampla defesa.

Parágrafo Segundo

O Contratado reconhece o direito do Contratante rescindir o contrato em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas avençadas, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- prática fraudulenta**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- prática obstrutiva**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, 25 de abril de 2017.

ANGELA MARIA ZOLETTI
SUPERINTENDENTE DA CAST

RODRIGO PIMENTEL
IGTEC SOLUÇÕES LDA

TESTEMUNHAS: _____



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 25 de maio de 2017

Edição nº 1.760

Página 15

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

ADENDO I

REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor Superintendente da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR torna público a quem interessar possa, que na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2017**, cujo objeto é: **registro de preços para aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50-70) e DOP (adesividade líquido) para as obras de asfalto da EMDUR pelo período de 12 (doze) meses**, que:

No edital:

Incluem-se o item na Habilitação Jurídica:

8.1.1.6 – Autorização de funcionamento emitida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A **protocolização dos envelopes de proposta e documentação** poderá ser feita **até o dia 07 de junho de 2017, até às 09:00 horas**, no Protocolo da EMDUR Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, à Av. J. J. Muraro, 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906.370 - Toledo, Estado do Paraná.

A **abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **07 de junho 2017, às 09:10 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Toledo - PR, em 24 de maio de 2017.

Rodrigo Bortolotto Sales
Diretor Superintendente

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.